

**LEI MUNICIPAL Nº. 1408, DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

*“Homologa Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande do Sul – CIEE e dá outras providências”.*

Grande do Sul,  
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a homologar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande do Sul - CIEE/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.954.957/0001-95, com sede à Av. Dom Pedro II, 861, Porto Alegre – RS, tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de Convênio para Cooperação Recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas de Estágio de Estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalização que complementa o processo de Ensino-Aprendizagem e o Município de Boqueirão do Leão, inscrito no CNPJ sob n.º 92.454.818/0001-00.

**Parágrafo único** – Integra a presente Lei, para todos os efeitos e fins, cópia do convênio autorizado, independentemente de sua transcrição.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da implementação do Convênio, no que couber ao Município serão atendidas pelas dotações orçamentárias existentes.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 03 de Abril de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária de Administração  
e Planejamento.